

CLIPPING JURÍDICO

23 de Julho de 2019

Artigos

- Proteção de dados como garantia fundamental
- Admissão pelo STJ de penhora no rosto dos autos de processo arbitral

Empresas

- Avianca Holdings negocia com credor
- GE fornece turbina para térmica da Eneva
- Vale terá melhor resultado no 2º semestre
- Lucro da Profarma recua 21,7% no segundo trimestre
- BB compra carteira de crédito do Banco Votorantim por R\$ 683,5 milhões

Legislação & Tributos

- Carf mantém cobrança de R\$ 5,22 bilhões da Petrobras
- Juízes limitam restituição em casos de desistência de compra de imóveis
- Conselho reduz autuação contra fundo de Abilio Diniz
- Crédito após pedido de recuperação deve ir ao quadro geral de credores, diz STJ
- Cabe multa cominatória em ação cautelar para fornecimento de dados, diz STJ

Notícias gerais

- FMI corta previsão de crescimento para economia do Brasil em 2019
- Situação de Estados e municípios piora e dificulta cumprimento da meta fiscal
- Colegiados planejam ação conjunta no STF e Congresso
- Governo anuncia bloqueio de mais R\$ 1,4 bilhão para 2019
- Comitê vai monitorar mercado de gás
- Governo pretende melhorar acesso dos trabalhadores a FGTS



Proteção de dados como garantia fundamental

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 17 de 2019, que inclui a proteção de dados como um dos direitos fundamentais do cidadão bem como fixa a competência privativa da União para legislar sobre a matéria, foi aprovada pelo Senado Federal com ampla margem de votos (64 em primeira votação, e 62 em segunda) e agora segue para a Câmara dos Deputados para ser votada, com expectativa de votação rápida e positiva, para posterior promulgação.

Mas o que significa tornar a proteção de dados um direito fundamental?

Elencados no artigo 5º da Constituição Federal, os Direitos Fundamentais possuem a natureza de cláusulas pétreas e, por isso, têm em si a garantia de não serem mais revistos, tornando-se definitivos e sem chance de serem diminuídos ou excluídos, salvo mediante a formação de uma nova Constituinte e promulgação de uma nova Constituição Federal. Ou seja, enquanto a Constituição de 1988 viger, eles serão parte do ordenamento jurídico pátrio. Isso porque, como muito bem explicado pelo ministro e Professor Luis Roberto Barroso, as cláusulas pétreas existem para proteger a essência da identidade original da Constituição, o núcleo de decisões políticas e de valores fundamentais que justificaram a sua criação.

Civilmente, a medida confere maior legitimidade ao tema, fazendo com que a Lei de Proteção de Dados consiga engajar toda a sociedade

Dessa forma, elencar a proteção de dados ao rol taxativo dos Direitos Fundamentais tem diversos efeitos jurídicos e comerciais.

Juridicamente, passa a ter garantia constitucional, o que agregado ao texto da PEC 17, faz com que toda e qualquer discussão sobre regulação do tema seja federal, impedindo assim Estados e municípios de criarem regras próprias, sobrepostas e confusas, que minam ainda mais a segurança jurídica.

Como exemplo pode ser citada a Lei Complementar 161/2018 de Vinhedo, que foi a primeira Lei de Proteção de dados municipal e que será declarada inconstitucional caso a PEC 17/19 seja aprovada.

Civilmente, essa medida confere maior legitimidade e importância ao tema, fazendo com que a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) consiga engajar todos os setores da sociedade, ainda dividida em relação a sua aplicabilidade.

Muitas empresas e instituições ainda ficam receosas com a nova norma, apostando no desuso manifesto, que é quando uma lei não é aplicada e embora vigente, é socialmente ignorada. Incorporada pela Carta Magna a tendência é mitigar essa desconfiança e as empresas abraçarem de uma vez por todas a necessidade de adaptação.

Por sua vez, internacionalmente, habilita o Brasil a passar a ser signatário de tratados que unifiquem a proteção de dados mundialmente, o que vem sendo defendido no G20 por países como o Japão, o que faz todo o sentido tendo sido a LGPD inspirada pelo regramento europeu.



NEWS

O Brasil vem em um processo de letargia diante de outros países que já possuem uma legislação específica sobre proteção de dados e agora além da LGPD, haverá uma previsão constitucional que reforça ainda mais o compromisso do país em acompanhar um movimento mundial de valorização e proteção de dados pessoais, o que contribui, inclusive, para mudança do comportamento dos indivíduos que passarão a dar mais valor aos seus dados e entender a importância da proteção das suas informações pessoais.

Como um todo, criminal e processualmente, a constitucionalização da proteção de dados comunica a todas demais áreas do Direito, vez que os direitos constitucionais possuem remédios próprios e defesa até a última instância. E aquele que desrespeitar disposições da LGPD pode estar cometendo também uma infração constitucional, o que eleva ainda mais a importância do tema e urgência das empresas iniciarem seu processo de adequação.

Analisando a questão sob o viés comercial, o tratamento uniforme e federativo sobre os dados certamente levará em aspectos práticos, evitando assim que empresas presentes em diversos Estados e cidades tenham que se adaptar a um regramento esparso - o que implicaria em um investimento muitas vezes incompatível com o que seria a atividade principal da empresa.

É importante frisar que a privacidade vai muito além da proteção à vida íntima, atingindo dados pessoais que são uma projeção da personalidade do indivíduo, como posição política,

orientação sexual, constituição familiar, pontuações de crédito, histórico judicial, credo, classe social, nacionalidade, profissão, etnia.

Com as mídias sociais servindo de pré-cadastro de informações de diversos sites e serviços, com constantes vazamentos de dados e melhoria contínua das ferramentas de BI, todos esses fatores passam a ser ainda mais mapeáveis e passíveis de serem objetos de listas discriminatórias ou inclusivas.

Tais listas são totalmente ilegais e imorais e, embora, atualmente existentes, são combatidas judicialmente, sendo fundamental uma forte proteção legal à privacidade de dados e nenhuma proteção é maior do que aquela conferida pela Constituição Federal.

A partir dessa nova realidade, para muitos especialistas no assunto, a resistência do Direito não pode permanecer constante e inerte a esse novo paradigma Constitucional.

Benedito Villela e Dayana Caroline Costa são, respectivamente, gestor jurídico, professor do IBMEC e ESA-SP; advogada de Direito Digital, vice-presidente da Comissão de Direito Digital da OAB-SP, subseção de Santo Amaro

Fonte: Valor





Admissão pelo STJ de penhora no rosto dos autos de processo arbitral

Tem sido muito interessante, nestes últimos tempos, acompanhar o aperfeiçoamento do diálogo entre as jurisdições estatal e arbitral, sobretudo pelo prestígio que o Superior Tribunal de Justiça confere às regras contempladas na Lei da Arbitragem (Lei n. 9.307/96). A demonstrar esta profícua interação, em abril passado, tal Corte Superior, na série Jurisprudência em Teses, editou 14 teses consolidadas sobre o instituto da arbitragem, valendo destacar, dentre elas, a que reafirmou o entendimento no sentido de que: “O árbitro não possui poder coercitivo direto, sendo-lhe vedada a prática de atos executivos, cabendo ao Poder Judiciário a execução forçada do direito reconhecido na sentença arbitral”.

Não obstante, nada impede que, no curso de ação de execução de título extrajudicial, o credor-exequente necessite tomar a iniciativa para garantir o juízo. Pois bem, tendo conhecimento de que o devedor-executado figura como titular de determinado crédito no âmbito de um processo arbitral, o credor pode perfeitamente buscar segregar esse ativo visando a garantir a futura satisfação de seu crédito. E isso, por meio de requerimento, dirigido ao juiz do processo de execução, de penhora no rosto dos autos do processo arbitral.

Com efeito, a denominada penhora no rosto dos autos é modalidade de penhora de crédito, prevista no artigo 860 do Código de Processo Civil, que tem a seguinte redação:

“Quando o direito estiver sendo pleiteado em juízo, a penhora que recair sobre ele será averbada, com destaque, nos autos pertinentes ao direito e na ação correspondente à penhora, a fim de que esta seja efetivada nos bens que forem adjudicados ou que vierem a caber ao executado”.

Assim, o exequente, cientificado da existência de processo no qual há disputa acerca de crédito a favor do executado, requer ao juiz (da execução) a expedição de ofício ao juízo em que tramita aquele outro processo. Importa salientar, desde logo, que a anotação da penhora nos autos, por solicitação do juízo da execução, não depende de qualquer ingerência do juízo destinatário. E esse – juízo destinatário – pode muito bem ser um tribunal arbitral.

Foi exatamente o que decidiu, em substancioso acórdão, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, no recente julgamento do Recurso Especial n. 1.678.224-SP, da relatoria da ministra Nancy Andrighi, que cuidou, inclusive, de preservar a confidencialidade que reveste o processo arbitral, textual:

“(…) Assim, ao contrário do que sustenta o recorrente, não é condição para a penhora no rosto dos autos que a medida só possa ser requerida quando já instaurada a fase de cumprimento de sentença, razão pela qual o fato de o procedimento de arbitragem estar ‘em curso’, por si só, não prejudica a pretensão da recorrida.



NEWS

No que tange ao alegado 'caráter contratual' e à 'limitação de jurisdição' mencionados pelo recorrente (fl. 1.728, e-STJ), a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça orienta que é jurisdicional a atividade desenvolvida na arbitragem, assim como a estatal, e admite a convivência harmônica das duas jurisdições, desde que respeitadas as competências correspondentes, que ostentam natureza absoluta.

Partindo dessas premissas, a 3ª Turma, há muito, decidiu que 'o Tribunal Arbitral é competente para processar e julgar pedido cautelar formulado pelas partes, limitando-se, porém, ao deferimento da tutela, estando impedido de dar cumprimento às medidas de natureza coercitiva, as quais, havendo resistência da parte em acolher a determinação do(s) árbitro(s), deverão ser executadas pelo Poder Judiciário, a quem se reserva o poder de imperium' (REsp. n. 1.297.974/RJ, rel. minha relatoria, 3ª Turma, j. em 12.06.2012, DJe de 19.06.2012).

Esse entendimento, inclusive, foi corroborado pelo legislador, com a edição da Lei n. 13.129/15, que incluiu o capítulo IV-A (Das tutelas cautelares e de urgência) à Lei n. 9.307/96.

Essa mesma Lei n. 13.129/15, aliás, também revogou o parágrafo 4º do artigo 22 da Lei n. 9.307/96 – o qual previa que, havendo necessidade de medidas coercitivas ou cautelares, os árbitros poderiam solicitá-las ao órgão do Poder Judiciário que seria, originariamente, competente para julgar a causa – e, em contrapartida, incluiu o artigo 22-C para criar a carta arbitral –

instrumento expedido pelo árbitro ou tribunal arbitral para que o jurisdicional nacional pratique ou determine o cumprimento, na área de sua competência territorial, de ato por meio dela solicitado.

Com efeito, a recente alteração legislativa, a despeito de evidenciar o fortalecimento da arbitragem, não investiu o árbitro do poder coercitivo direto, de modo que, diferentemente do juiz, não pode impor, contra a vontade do devedor, restrições ao seu patrimônio. Esse, por sinal, é o entendimento que há tempo vigora no âmbito desta Turma (REsp. n. 944.917/SP, minha relatoria, 3ª Turma, j. em 18.09.2008, DJe de 03.10.2008).

Sucedee, no entanto, que a hipótese dos autos traz a particularidade de que o deferimento da medida não implica propriamente a individualização, tampouco a 'apreensão efetiva e em depósito dos bens à ordem judicial', em que importa sempre a penhora, segundo a lição de Humberto Theodoro Júnior (Processo de execução e cumprimento da sentença, 25ª ed., São Paulo: Editora Universitária de Direito, 2008, p. 244), mas a mera afetação do direito litigioso, a fim de sujeitar à futura expropriação os bens que eventualmente venham a ser atribuídos, na arbitragem, ao executado, além de criar sobre eles a preferência para o respectivo exequente.





Nesse contexto, respeitadas as peculiaridades de cada jurisdição, é possível aplicar a regra do artigo 674 do Código de Processo Civil de 1973 (artigo 860 do vigente) ao procedimento de arbitragem, a fim de permitir que o juiz officie o árbitro para que este faça constar em sua decisão final, acaso favorável ao executado, a existência da ordem judicial de expropriação, ordem essa, por sua vez, que só será efetivada ao tempo e modo do cumprimento da sentença arbitral, no âmbito do qual deverá ser também resolvido eventual concurso especial de credores, nos termos do artigo 613 do Código de Processo Civil de 1973 (parágrafo único do artigo 797 do Código de Processo Civil de 2015).

Tal proposição, vale ressaltar, se justifica naquele ideal de convivência harmônica das duas jurisdições, sustentado pela necessidade de uma atuação colaborativa entre os juízos e voltado à efetiva pacificação social, com a satisfação do direito material objeto do litígio.

Por fim, cabe salientar que, dentre as mencionadas peculiaridades, está a preservação da confidencialidade estipulada na arbitragem, a que alude a recorrente e da qual não descurou a Lei n. 9.307/96, ao prever, no parágrafo único do artigo 22-C, que o juízo estatal observará, nessas circunstâncias, o segredo de justiça”.

Verifica-se, pois, que esse importante precedente, ao interpretar as disposições que regem o instituto da arbitragem, reforça, sob as perspectivas técnica e prática, a interação sistêmica que deve coexistir entre as diferentes jurisdições, visando, em última análise, a assegurar a tutela jurisdicional do cidadão.

José Rogério Cruz e Tucci é advogado, professor titular da Faculdade de Direito da USP e membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas.

Fonte: Conjur





Avianca Holdings negocia com credor

A colombiana Avianca Holdings, dona das empresas aéreas Avianca, Tampa Cargo, Aerolíneas Galápagos (Aerogal) e Taca, informou em comunicado ao mercado que adiou "temporariamente" os pagamentos do principal de alguns financiamentos e empréstimos de longo prazo. A companhia negocia acordos com credores para melhorar o seu perfil de dívidas.

O objetivo é conseguir um prazo de três a seis meses, dependendo do tipo de linha de crédito. De acordo com a companhia, o pagamento de juros relativos a essas dívidas será pago normalmente.

As dívidas incluem empréstimos bancários e arrendamentos de aviões. O plano de renegociação vai afetar cerca de US\$ 270 milhões em pagamentos nos próximos meses. Ao todo, a dívida da Avianca é de US\$ 5 bilhões, dos quais US\$ 1 bilhão têm vencimentos entre 2019 e 2020.

A Avianca informou que reuniu-se com pouco mais de 50 credores estratégicos nas duas últimas semanas, para tentar revisar os termos das dívidas. Paralelamente, a Avianca Holdings anunciou uma oferta de troca de dívidas por notas seniores no valor de US\$ 550 milhões. As notas terão vencimento em 2020 e taxa de juros de 8,375%.

A companhia informou que a decisão de adiar o pagamento das dívidas foi aprovada pelo conselho de administração.

A United Airlines e a Kingsland Holdings indicaram a disposição de oferecer novos financiamentos à Avianca, se necessário, de até US\$ 250 milhões, desde que certos compromissos sejam assumidos por outras partes interessadas.

Desde 24 de maio, a Kingsland, do investidor Roberto Kriete, que detém 21,9% da Avianca Holdings, comanda a companhia no lugar do fundador Germán Efromovich. A Kingsland Holdings passou a deter o direito de voto que antes pertencia à BRW Aviation, braço de investimento do Synergy Group, de Efromovich, e dona de 78,1% das ações da Avianca.

Isso ocorreu porque a BRW deixou de pagar um empréstimo de US\$ 456 milhões à United Airlines. Como compensação, a United passou a deter o direito de voto que antes pertencia à BRW e o repassou à Kingsland.

No primeiro trimestre de 2019, a Avianca Holdings teve prejuízo líquido de US\$ 67,9 milhões, ante um lucro de US\$ 28,9 milhões um ano antes. A receita líquida recuou 1,5%, para US\$ 1,15 bilhão.

A Avianca informou ainda que, apesar das discussões com os credores, as suas operações de voo permanecem inalteradas.

Enquanto a Avianca Holdings enfrenta problemas na Colômbia, a Avian, empresa que usa a marca Avianca na Argentina, vai suspender por 180 dias as operações no país, começando em 1º de agosto. Esse prazo será usado para reestruturar o plano de negócios da companhia no mercado argentino.

A Avianca Brasil, que também é controlada pelos irmãos Efromovich, está em recuperação judicial desde dezembro e com as atividades totalmente paralisadas desde 24 de maio.





Em 10 de julho, a empresa realizou o leilão de seus ativos, previsto em seu plano de recuperação judicial. Gol e Latam pagaram US\$ 147,3 milhões por cinco de sete empresas criadas pela Avianca Brasil. A venda dos ativos ainda precisa ser validada pela Justiça e órgãos reguladores.

Fonte: Valor





GE fornece turbina para térmica da Eneva

A GE Power, braço de equipamentos e serviços da GE para área de geração de energia, assinou um contrato de US\$ 100 milhões com a ítalo-argentina Techint para fornecer equipamentos que vão garantir a expansão da termelétrica Parnaíba, da Eneva, no Maranhão, em 385 megawatts (MW), chegando ao total de 1,4 GW de capacidade instalada.

Não haverá consumo adicional de gás para o aumento de capacidade do complexo termelétrico. Com a nova turbina, será feito o "fechamento de ciclo" da usina Parnaíba I, a primeira unidade geradora do complexo, que foi inaugurada em abril de 2013. A geração adicional de energia será possível pois a usina vai deixar de ser uma planta de ciclo-simples (na qual a energia é gerada por meio da queima de combustível em caldeiras ou turbinas simples, com eficiência menor) para uma de ciclo-combinado (além da queima de combustível, o vapor gerado vai para outra caldeira, que aciona uma nova turbina e sobe a eficiência média do empreendimento).

Na prática, trata-se de um aumento de eficiência do empreendimento. Os novos equipamentos vão compor a usina Parnaíba V, que foi contratada no leilão A-6 realizado em agosto do ano passado, com início de operação previsto para janeiro de 2024. Segundo Daniel Meniuk, líder da GE Power para a América Latina, quando a Eneva colocou a expansão da usina no leilão, já tinha estruturado o contrato com a Techint e também com a GE.

"Apesar de estarmos falando em fechamento de ciclo, é um projeto grande e importante, e um contrato significativo em termos de valor", disse Meniuk.

A GE vai fornecer uma turbina a valor, quatro caldeiras de recuperação de calor, um condensador e válvulas. A turbina e os principais componentes serão fabricados na Europa, e as caldeiras serão feitas na Ásia, disse Meniuk. A entrega dos equipamentos está prevista para o primeiro trimestre de 2021, sendo que a instalação será finalizada em setembro de 2022. "É um prazo bem agressivo. A Eneva teria mais tempo para concluir a obra de acordo com o contrato", afirmou o executivo da GE.

A americana também forneceu as turbinas das usinas em operação no complexo de Parnaíba, e tem contratos de longo prazo com a Eneva para fazer a manutenção dos empreendimentos. No caso de Parnaíba V, o contrato só prevê o fornecimento de equipamentos, mas a GE espera seguir o mesmo caminho e também assegurar a manutenção no longo prazo.

O acordo com a Techint é importante também por inaugurar a parceria da GE com a companhia no Brasil. "Isso para nós é importante. A Techint é nossa parceira e cliente em outras partes do mundo, como México e Argentina", afirmou Meniuk.

A GE aposta na expansão do setor de geração termelétrica no Brasil. "É óbvio que a expansão da geração sempre depende de demanda, mas agora a abertura do mercado de gás traz uma perspectiva de novos negócios no setor. Os astros estão se alinhando de forma positiva e temos certeza de que teremos novos projetos", disse o diretor.





A companhia também conta com a retomada do crescimento econômico no Brasil, o que contribuirá para o desenvolvimento do setor de gás, já que será necessária a expansão da oferta de energia. "A área de gás terá novas oportunidades de projetos importantes com grandes investimentos", disse Meniuk.

Fonte: Valor





Vale terá melhor resultado no 2º semestre

Depois de uma forte queda na produção de minério como consequência da tragédia de Brumadinho (MG), em janeiro, a Vale dá sinais de recuperação para a segunda metade do ano. Ontem a empresa divulgou dados operacionais do segundo trimestre, quando produziu 64 milhões de toneladas de minério de ferro, queda de quase 34% em relação ao mesmo período de 2018. Na comparação com o primeiro trimestre de 2019, a queda foi menor, mas mesmo assim relevante:

12,1%. Apesar disso, a mineradora vendeu 61,9 milhões de toneladas da commodity de abril a junho, alta de 11,8% sobre o período janeiro março. Somando minérios finos - o principal produto da empresa - mais pelotas, as vendas atingiram 70,8 milhões de toneladas no segundo trimestre, alta de 4,5% sobre o primeiro trimestre do ano.

As vendas maiores, apesar da produção menor, são explicadas pela redução de estoques ao longo da cadeia de suprimento da empresa no exterior. Além de Brumadinho, a produção do segundo trimestre foi afetada negativamente por condições climáticas adversas, em abril e maio, no norte do país, onde está Carajás (PA), principal reserva mineral da Vale. Em relatório, o Santander considerou que o "piso" na produção de minério de ferro da companhia foi atingido, e reconheceu que as vendas totais do produto "bateram" as estimativas do banco em 12% justamente como resultado do consumo de estoques. O Santander considerou que as vendas, combinadas com os altos preços do minério de ferro (média de US\$ 100 por tonelada no segundo trimestre), devem mais do que compensar os altos custos de produção da empresa no período.

Como consequência de Brumadinho, houve escassez de produto a ser embarcado pelos sistemas sul e sudeste (Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo), com navios sendo redirecionados para o terminal de Ponta da Madeira, da Vale, no Maranhão. Mas por força das chuvas a fila de navios nesse terminal aumentou, acarretando maiores custos de "demurrage" (sobrestadia do navio). Para o BTG Pactual, a recuperação nos embarques de minério de ferro no segundo trimestre "frustrou" expectativas. O banco entende que a administração da companhia está claramente apontando que o custo de produção de minério de ferro no porto, o chamado custo caixa C1, no segundo trimestre será pressionado pelos custos de "demurrage".

O BTG Pactual estimou ainda que o lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda) da Vale, no segundo trimestre, deve ficar entre US\$ 4,8 bilhões e US\$ 4,9 bilhões (no mesmo período de 2018, o Ebitda da mineradora foi de US\$ 3,9 bilhões). O banco previu que o segundo semestre do ano sugere que o Ebitda da Vale ultrapasse os US\$ 6 bilhões por trimestre, considerando os preços atuais do minério de ferro. Na sexta-feira, o minério com 62% de teor de ferro era cotado a US\$ 121 por tonelada no mercado à vista no porto de Qingdao, na China. Até sexta, a alta acumulada da commodity no ano era superior a 67%.





O Itaú BBA também disse estar "confortável" com um Ebitda na faixa de US\$ 4,7 bilhões para a Vale no segundo trimestre de 2019. Os resultados financeiros da mineradora serão conhecidos no dia 31 de julho e existe expectativa de que a empresa faça uma provisão adicional em seu balanço contábil entre US\$ 1 bilhão e US\$ 1,5 bilhão relacionada às consequências do rompimento da barragem de Córrego de Feijão, em 25 de janeiro. No primeiro trimestre deste ano, a Vale reconheceu um impacto financeiro de US\$ 4,9 bilhões decorrente da ruptura de Brumadinho no Ebitda da companhia. Esse impacto incluiu provisões e despesas.

Ontem, a Vale reafirmou também meta de vender entre 307 milhões e 332 milhões de toneladas de minério fino e pelotas no ano.

Fonte: Valor



Lucro da Profarma recua 21,7% no segundo trimestre

A Profarma, empresa especializada na distribuição de produtos farmacêuticos, registrou lucro líquido de R\$ 1,2 milhão no segundo trimestre de 2019, uma queda de 21,7% na comparação com o mesmo período de 2018.

Desconsiderando os efeitos da adoção da norma contábil IFRS 16, a empresa divulgou um lucro líquido de R\$ 2,3 milhões, neste caso, o lucro teria crescido 53,3%.

Também na comparação anual, a receita subiu 12,4%, para R\$ 1,13 bilhão.

De abril a junho de 2019, o lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda, na sigla em inglês) ajustado foi de R\$ 50,3 milhões, alta anual de 8,9%. Ao desconsiderar o IFRS 16, o Ebitda seria de R\$ 31,8 milhões, 10,8% maior na comparação com o mesmo período do ano anterior. De acordo com o informe trimestral de resultado (ITR), a despesa financeira líquida cresceu 15,7% no segundo trimestre de 2019 ante igual intervalo do ano passado, para R\$ 25,5 milhões. Ao excluir o impacto do IFRS 16, a despesa financeira líquida é de R\$ 20,7 milhões, queda de 5,9%.

Fonte: Valor





BB compra carteira de crédito do Banco Votorantim por R\$ 683,5 milhões

O Banco do Brasil informou nesta segunda-feira que comprou uma carteira de crédito do Banco Votorantim (BV Financeira) - que controla em parceria com a família Ermírio de Moraes - por R\$ 683,459 milhões. O contrato para cessão de direitos creditórios com retenção substancial de riscos e benefícios (com coobrigação do cedente) foi firmado no dia 10 de julho.

Em abril, o BB já havia realizado duas operações semelhantes, pagando um total de R\$ 1,974 bilhão para adquirir carteiras do Votorantim.

Segundo o BB, a coobrigação assumida pelo Votorantim prevê o pagamento dos vencimentos independentemente da inadimplência da carteira, com mecanismo de "first loss". De acordo com o banco, o negócio com o Votorantim, que é uma parte relacionada, "decorre da sinergia estratégica entre as instituições".

"Os procedimentos e medidas adotadas seguem os padrões do mercado de cessões de créditos, sendo formalizadas por intermédio de contratos de cessões de direitos creditórios e validadas e liquidadas na C3 (central de registro de contratos de crédito) a preço de mercado".

Fonte: Valor



Carf mantém cobrança de R\$ 5,22 bilhões da Petrobras

A 2ª Turma da 3ª Câmara da 3ª Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) manteve nesta terça-feira uma autuação de R\$ 5,22 bilhões à Petrobras em razão de contratos de afretamento fechados pela empresa.

A companhia pretende recorrer à Câmara Superior do órgão, segundo afirmou seu advogado, Tiago Lemos de Oliveira, após o julgamento. A decisão foi tomada por maioria, por cinco votos a três.

Na autuação, a Receita Federal cobra PIS e Cofins, relativos a 2013, por causa de remessas efetuadas ao exterior para pagamentos de afretamento de embarcações. A Receita desconsiderou o afretamento por entender tratar-se de uma importação de serviços.

O valor de R\$ 5,22 bilhões é indicado no Formulário de Referência de 2018 da companhia. Não há valor provisionado.

A jurisprudência do Carf é contrária à companhia. Em março, a empresa perdeu no primeiro julgamento sobre o tema que chegou à 3ª Turma da Câmara Superior. A decisão não vincula as turmas baixas, mas indica como a Câmara Superior deverá julgar o tema em caso de recurso.

O valor total estimado para a tese, segundo consta no Formulário de Referência da Petrobras, é de R\$ 45 bilhões. Inclui casos sobre Cide, PIS e Cofins-Importação e Imposto de Renda (IRRF). Outros dois processos sobre o assunto serão julgados pelo Carf nesta semana: um na tarde desta terça-feira e outro na manhã de quarta-feira, ambos da Petrobras.

Fonte: Valor



Juízes limitam restituição em casos de desistência de compra de imóveis

Juízes de primeira instância de São Paulo decidiram aplicar a Lei dos Distratos (nº 13.786, de 2018) em processos ajuizados antes de sua vigência.

As sentenças autorizam a retenção por construtora ou incorporadora de até 50% do que foi pago por consumidores que desistiram da compra de imóveis.

O entendimento contraria manifestação da 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Recentemente, os ministros negaram a aplicação retroativa da norma.

Foram adotados nas decisões os dois percentuais previstos pela nova lei: de 50% para incorporações submetidas ao regime de patrimônio de afetação - em que os valores pagos são destinados àquela obra - e de 25% para as que estão fora dele. O primeiro regime é o mais utilizado no mercado, segundo advogados. Antes da norma, as taxas de retenção variavam entre 10% e 25%.

Um dos processos (nº 1001549-98.2015.8.26.0229), com pedido de reparação de danos materiais, foi ajuizado contra a Plano Macieira Empreendimentos Imobiliários. O consumidor havia firmado contrato de compra e venda de um apartamento com entrega prevista inicialmente para dezembro de 2013, mas que só ocorreu em março de 2014. Na época, ele não conseguiu quitar as parcelas estabelecidas para a entrega das chaves e pediu a restituição dos valores pagos, mais aluguel e condomínio, por atraso na obra, e comissão de corretagem.

No processo, a empresa afirma, porém, que não ocorreu atraso na entrega, que estaria prevista para junho de 2014 - incluindo prazo de tolerância. E que não se opôs a devolver os valores, só refutou o pedido de 90% dos valores pagos, além de comissão de corretagem e despesas com aluguel e taxas de condomínio.

Ao analisar o caso, o juiz André Forato Anhô, da 2ª Vara Judicial de Hortolândia, entendeu que poderia, por analogia, aplicar ao caso a Lei nº 13.786, de 2018, que regulamentou, no artigo 67-A, o desfazimento de contrato celebrado com incorporador. E adotou o percentual de retenção de 25%. Sobre os demais pedidos, negou todos. Considerou que não houve atraso na obra - prevista para dezembro de 2013, com tolerância de 180 dias.

Na 32ª Vara Cível de São Paulo, a juíza Priscilla Bittar Neves Netto decidiu de forma semelhante. Com base na Lei dos Distratos, aplicou o percentual de 25% em processo envolvendo a Projeto Imobiliário (processo nº 10216 23-36.2019.8.26.0100).

No caso, após ser informada da desistência, a empresa se comprometeu a devolver 30% do valor pago, segundo os compradores, que pediam 90%. A empresa, porém, alega que o reembolso previsto era de 70%.

Em outra ação envolvendo a mesma empresa, o juiz da 16ª Vara Cível de São Paulo, Felipe Poyares Miranda, também aplicou a nova norma (processo nº 1012404 -96.2019.8.26.0100). O pedido dos desistentes era da devolução de 90% dos valores pagos, corrigidos e em parcela única.



NEWS

Segundo o juiz, a parte adquirente tem o direito de se arrepender do negócio a qualquer momento e obter de volta os valores, respeitada a compensação da outra parte, que não deu motivo ao descumprimento. Na decisão, cita que a jurisprudência do STJ entende como razoável a retenção de 10% a 25% dos valores quitados. Mas segue a Lei dos Distratos e determina a devolução de 50%.

"Ainda que não se aplique integralmente a contratos firmados antes de sua vigência, forçoso levarem em conta a vontade do legislador quanto a percentuais a serem restituídos", diz o juiz na decisão.

Antes da lei, os percentuais de retenção eram menores, segundo o advogado Luís Fernando Amaral, do escritório BNZ Advogados, que representa as empresas nos processos. "Variavam entre 10% e 25%. Era entendimento jurisprudencial, que dependia do caso concreto", afirma. Com a nova lei, acrescenta, foi autorizado de 25% a 50%.

Existem muitos casos de desistência depois de firmado o contrato, de acordo com Amaral. "Até em decorrência da crise econômica, são muitos os pedidos de rescisão", diz. Para o advogado, a Lei dos Distratos pode exigir um pouco mais de atenção dos compradores no momento de assinatura dos contratos de compra e venda, já que os percentuais de retenção estão maiores.

As decisões de primeira instância divergem do posicionamento manifestado pelo STJ sobre a aplicação da lei. Em maio, por unanimidade, a 2ª

Seção decidiu que os dispositivos da Lei nº 13.786, de 2018, não devem ser aplicados em casos antigos, como os que estão em julgamento no STJ (REsp nº 1635428, REsp nº 1498484, REsp nº 1614721 e REsp nº 1631485). De acordo com Fernanda Girardi Tavares, sócia da Souto Correa Advogados, é normal haver discussão sobre a aplicação de uma lei nova a contratos antigos. Ela considera possível a adoção quando a nova lei não afeta uma questão relacionada a requisitos de validade de um contrato.

Para Rodrigo Ustárriz Cantali, do mesmo escritório, a manifestação do STJ foi restrita àquele julgamento, já que foi feita em uma questão de ordem, antes da análise de mérito sobre aplicação de penalidades previstas na Lei dos Distratos – e também em norma mais antiga. "Esses casos novos devem chegar ao STJ e vai se reabrir a discussão", afirma.

Advogado do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), Walter Moura entende que a lei só pode ser aplicada para a frente, como é regra no ordenamento jurídico. "O consumidor também tem direito à segurança jurídica, de sorte que nem uma lei nova pode mudar o que foi contratado e já estava valendo", diz.

Fonte: Valor



Conselho reduz autuação contra fundo de Abilio Diniz

A Península Participações venceu, no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), a maior parte de uma disputa bilionária com a Receita Federal.

A autuação é referente a ganho de capital obtido pelo fundo do empresário Abilio Diniz na operação que resultou na troca de comando do Grupo Pão de Açúcar, que passou a ser controlado pelo francês Casino, em 2012.

A decisão é da 2ª Turma da 3ª Câmara da 1ª Seção (processo nº 16561.720093/2017-23). O fundo tem outros processos parecidos que aguardam julgamento, segundo fontes. A Península Participações é uma empresa de investimento privado fundada em 2006 pelo empresário. Atualmente, ela faz a gestão de ativos da família Diniz.

A Receita Federal cobra Imposto de Renda (IRPJ) e CSLL na operação de permuta realizada pelo empresário. Ele trocou suas ações ordinárias por preferenciais. Na autuação, os tributos incidem sobre o valor de mercado das ações permutadas.

O fundo alegou, no processo, que deveria ser usado o valor patrimonial e não o de mercado para calcular a diferença. O patrimonial é o que está no balanço das empresas e costuma ser menor que o de mercado, sujeito às oscilações diárias da bolsa de valores.

No julgamento, a turma manteve a tributação do ganho de capital, mas com a forma de cálculo indicada pelo fundo, o que reduziu o valor da autuação. A base de cálculo mudou de R\$ 1,3 bilhão para cerca de R\$ 60 milhões.

Originalmente, a cobrança era de cerca de R\$ 1,5 bilhão.

Com a mudança, ficou por volta de R\$ 10 milhões. "A turma disse que a permuta é tributada, mas pelo valor patrimonial", afirma Roberto Quiroga Mosquera, sócio do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados. A decisão seguiu parte de um precedente julgado pela Câmara Superior em 2016 envolvendo a Fibria. Na ocasião, os conselheiros decidiram que a permuta configura ganho de capital, mas não entraram no detalhe da conta.

Há uma segunda parte da autuação que cobrava tributos por causa de um aporte de ações. O Península fez um aporte de outras ações preferenciais da Companhia Brasileira de Distribuição em um fundo de investimento.

A Receita Federal considerou que ele deveria ter feito capitalização por valor de mercado e, além disso, a reavaliação espontânea de ativos. "A turma decidiu que essa posição do Fisco estava errada. O Península não podia fazer reavaliação de ativos", diz Quiroga. Os conselheiros ponderaram que, na época da operação, as empresas não podiam reavaliar ativos.

Por isso, essa parte da autuação foi cancelada. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ainda pode recorrer à Câmara Superior, se encontrar precedente divergente sobre a mesma tese. Procurada, não deu retorno até o fechamento da edição. A Península Participações não quis comentar a decisão.

Fonte: Valor



NEWS

Crédito após pedido de recuperação deve ir ao quadro geral de credores, diz STJ

O crédito oriundo de condenação trabalhista imposta após o pedido de recuperação judicial da empresa deve ser inscrito no quadro geral de credores da empresa. O entendimento é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça. O acórdão é do dia 16/5.

Na ação, prevaleceu entendimento da relatora, ministra Nancy Andrighi. Ela levou em consideração o artigo 49 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE), que diz que o crédito trabalhista não se constitui na decisão judicial que o reconhece, mas na própria prestação laboral. Por isso, deve passar a integrar a lista de credores, em vez de ser pago imediatamente ao trabalhador.

"Tratando-se, como na espécie, de vínculo jurídico decorrente de relação de trabalho, a constituição do crédito correspondente não se dá com a prolação da decisão judicial que o reconhece e o quantifica, mas desde a prestação da atividade laboral", diz.

Segundo a ministra, a LFRE determina que, quando se tratar de ação sobre quantia ilíquida, cujo processamento não é suspenso pelo pedido de recuperação, o crédito decorrente da sentença deve ser incluído no quadro geral de credores, podendo o juízo onde ela tramita, inclusive, determinar a reserva de valor para a satisfação da obrigação, conforme preceitua o artigo 6º, parágrafos 1º e 3º.

"Especificamente acerca do crédito derivado de relação de trabalho, o parágrafo 2º do mesmo dispositivo estabelece que deve ele ser inscrito no quadro geral de credores pelo valor apurado na sentença proferida pela Justiça especializada, facultando-se ao credor, inclusive, pleitear sua habilitação diretamente perante o administrador judicial", afirma.

Recurso

O colegiado analisou um recurso de uma ação de recuperação judicial de uma empresa de vigilância. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul tinha negado o pedido de habilitação de crédito estabelecido por sentença trabalhista, formulado por um dos empregados, sob o fundamento de que tal crédito teria sido reconhecido judicialmente somente após o início da recuperação.

No recurso apresentado ao STJ, o empregado sustentou que o crédito trabalhista pleiteado já existia na data do pedido de recuperação judicial, tendo ocorrido apenas seu reconhecimento, em momento posterior, pelo juízo trabalhista.

Acrescentou, ainda, que a habilitação pretendida é objeto de concordância por parte do credor, da empresa em recuperação e do administrador judicial – o que demonstra que o acolhimento do pedido não causaria prejuízo à preservação da empresa.

Fonte: Conjur



NEWS

Cabe multa cominatória em ação cautelar para fornecimento de dados, diz STJ

Quando o objetivo da ação é a obtenção de dados para identificar um usuário de internet que cometeu ofensas, é possível impor multa cominatória (por desobediência de decisão judicial e também chamada de astreintes) para permitir uma eventual ação indenizatória futura. O entendimento é da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

O colegiado seguiu entendimento do relator, ministro Luís Felipe Salomão. Para ele, no caso, foi verificado que a intenção da cautelar era o fornecimento de dados para identificar uma pessoa que ofendeu a imagem da Petrobras pela internet.

"Assim, evidencia-se a obrigação de fazer difere da pretensão cautelar de exibição de documento. No meu sentir, tal obrigação, certificada mediante decisão judicial, de prestar informações para identificação de ofensor usuário da internet, não se confunde com a pretensão cautelar de exibição de documento, a qual era regulada pelo artigo 844 do Código de Processo Civil de 1973", afirma.

Segundo Salomão, a ação analisada não tinha como objetivo a exibição de um documento específico, mas o fornecimento de informações aptas a identificar usuário do serviço prestado pela empresa Telemar.

"As citadas peculiaridades, extraídas do caso concreto, constituem distinguishing apto a afastar a incidência do entendimento plasmado na Súmula 372/STJ ("na ação de exibição de documentos, não cabe a aplicação de multa cominatória") e reafirmado no Recurso Especial repetitivo 1.333.988/SP

("descabimento de multa cominatória na exibição, incidental ou autônoma, de documento relativo a direito disponível)", justificou o ministro.

"Há, desde 2009, recomendação do Comitê Gestor de Internet no Brasil no sentido de que os provedores de acesso mantenham, por um prazo mínimo de três anos, os dados de conexão e comunicação realizadas por meio de seus equipamentos", explicou.

Ação Analisada

O colegiado analisou uma ação que pedia o fornecimento de dados para identificação de usuário da Telemar que teria ofendido, com comentários na internet, a Petrobras e seus dirigentes. Em primeiro grau, foi julgado procedente o pedido de fornecimento de dados. Confirmando a sentença, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro determinou a prestação das informações requeridas, no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 50. Após ter sua apelação negada pelo TJ-RJ, a Telemar recorreu ao STJ argumentando que na ação cautelar de exibição de documentos não cabe a aplicação de multa cominatória.

Fonte: Conjur



FMI corta previsão de crescimento para economia do Brasil em 2019

A projeção do Fundo Monetário Internacional (FMI) para o crescimento econômico do Brasil em 2019 sofreu corte de 1,3 ponto percentual. Em abril, a instituição previa expansão de 2,1% para o país este ano, mas reduziu ainda mais a expectativa e agora prevê que o PIB brasileiro fechará o ano com avanço de 0,8%, de acordo com o relatório Panorama Econômico Mundial (WEO, na sigla em inglês), divulgado nesta terça-feira.

Em janeiro, no primeiro relatório do ano, a perspectiva de crescimento do FMI para o Brasil era de 2,5%.

No relatório, o FMI aponta como causa o enfraquecimento do otimismo diante de incertezas que ainda persistem sobre a capacidade do governo de tocar reformas econômicas estruturais.

Para 2020, contudo, o FMI ainda acredita em uma aceleração que eleve o crescimento para 2,4%, apenas 0,1 ponto percentual abaixo do que foi projetado no último mês de abril para o ano que vem.

Em relação ao México, onde o FMI observa o nível de investimento ainda fraco e desaceleração do consumo das famílias também como consequências de incertezas políticas e custos mais altos para empréstimos, a previsão de crescimento para este ano foi reduzida em 0,7 ponto percentual, para 0,9%.

Para 2020, a expectativa se manteve inalterada em 1,9%.

Os cortes sobre as expectativas de Brasil e México derrubaram a projeção de crescimento para a América Latina. “A previsão é que a região cresça a um ritmo de 0,6% em 2019, 0,8 ponto percentual a menos que o esperado no relatório de abril, e que acelere para 2,3% em 2020”, diz o FMI.

Fonte: Valor





Situação de Estados e municípios piora e dificulta cumprimento da meta fiscal

O governo reduziu novamente a sua projeção de superávit primário de Estados e municípios neste ano, de R\$ 5,9 bilhões para apenas R\$ 200 milhões. A nova realidade desses entes da federação cria dificuldade adicional para o cumprimento da meta fiscal fixada para todo o setor público em 2019, de déficit primário de R\$ 132 bilhões. A meta foi definida com a estimativa de que os governos estaduais e prefeituras fariam um superávit primário de R\$ 10,5 bilhões.

Analistas suspendem cortes nas projeções do PIB. A meta para o governo central (Tesouro, Previdência e Banco Central) é de déficit primário de R\$ 139 bilhões e de déficit de R\$ 3,5 bilhões para as empresas estatais federais. No total, o déficit da União (governo central mais as estatais federais) seria de R\$ 142,5 bilhões.

O déficit de R\$ 132 bilhões seria conseguido com a ajuda do superávit primário de R\$ 10,5 bilhões de Estados e municípios. Como o resultado positivo desses entes poderá ficar em R\$ 200 milhões, o governo federal terá que melhorar consideravelmente seu resultado para compensar a frustração e cumprir a meta de todo o setor público. Uma das explicações para a redução do resultado de Estados e municípios é o impacto das liminares já concedidas ou que podem ser concedidas pela Justiça em ações que pedem a suspensão do pagamento das dívidas dos governos estaduais com a União, de acordo com o relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, relativo ao terceiro bimestre, divulgado ontem.

Outra explicação é o impacto do Regime de Recuperação Fiscal dos Estados, autorizado pela lei complementar 159/2017, que já contemplou o Rio de Janeiro, e que pode receber novas adesões ao longo deste ano. Os candidatos mais prováveis são os Estados do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais.

No relatório de avaliação de receitas e despesas, o governo fez uma pequena redução de sua projeção para o superávit primário das empresas estatais federais, de R\$ 881 milhões para R\$ 847 milhões. Se o valor se confirmar, assim como o previsto para Estados e municípios, o déficit primário do governo central não poderá superar R\$ 133,1 bilhões para que a meta de todo o setor público neste ano seja cumprida.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), válida para 2019, permite que a União compense a frustração da meta dos outros entes da federação. Mas, como observou o relatório de avaliação de receitas e despesas, a compensação não é obrigatória.

Se fosse compensar a frustração da meta de Estados e municípios, o relatório diz que seria necessário um contingenciamento adicional das dotações orçamentárias de todos os Poderes, do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU) no montante de R\$ 10,3 bilhões. "Tendo em vista a severidade dos efeitos de tal contenção", o relatório diz que não foi indicada a compensação entre as metas.

Fonte: Valor



Colegiados planejam ação conjunta no STF e Congresso

Com dificuldades de interlocução com o governo federal e sentindo-se encurralados por sucessivos atos do Executivo, representantes de conselhos que contam com participação da sociedade civil planejam ofensiva conjunta no Supremo Tribunal Federal (STF) e no Congresso. A decisão da Corte, do dia 13 de junho, de vedar a possibilidade de extinção, por decreto, de colegiados criados por lei não significou, na prática, recuo do Executivo.

Em menos de sete meses de mandato, o governo publicou 66 atos que tratam de conselhos, ou com reformulações (de paridade e/ou função) ou com extinções. Além disso, segundo informação da Secretaria-Geral da Presidência da República ao Valor, outros 13 atos estão em fase final de revisão e 51 atos ainda passam pelo crivo da área jurídica da Presidência. Ou seja, em breve 64 novas definições serão anunciadas.

Representantes de conselhos ainda em funcionamento solicitaram ao STF o detalhamento do voto, do mês passado, para que possa ser feita uma análise jurídica minuciosa de que passos podem dar coletivamente. Em agosto, conselheiros e organizações da sociedade civil pretendem levar ao conhecimento do Congresso, de forma detalhada, o impacto da extinção e reformulação de colegiados em políticas públicas já consolidadas no país.

O defensor nacional de direitos humanos da Defensoria Pública da União (DPU), Eduardo Nunes, afirma que o ataque do atual governo contra conselhos de participação popular é sistemático e amplo, e vai além de decretos já editados.

"A tendência do Executivo é deixar os conselhos em posição subalterna. A posição do STF deixou uma janela aberta para a extinção em massa de conselhos sem previsão legal. Temos que aguardar o detalhamento do voto", diz Nunes.

"Estamos de mãos atadas para fazer uma análise jurídica sobre a conformidade ou não desses decretos feitos pós decisão do STF." Nunes alega que o principal problema da decisão do Supremo é que muitas políticas públicas foram regulamentadas por ato infralegal, ou seja, que tem força de lei, mas não é lei. Ele cita como exemplo ações para atendimento da população de rua, que era uma medida interministerial.

A Secretaria-Geral da Presidência, em resposta a questionamentos da reportagem, argumentou que "a decisão de extinguir os colegiados está alinhada ao compromisso do governo federal de racionalizar a administração pública, evitando desperdício de recursos e diminuindo sombreamentos entre os órgãos". O governo levantou, até 30 de abril, a existência de "2.593 unidades colegiadas". "É possível que haja, no âmbito dos órgãos, unidades não cadastradas no sistema", informou a assessoria de imprensa do ministério.

Na sustentação oral feita no STF em junho, a Advocacia-Geral da União apontou que o Executivo tem interesse em manter 303 colegiados, e que poderia haver fusão de vários deles.



NEWS

De acordo com Secretaria da Presidência, para que os objetivos do governo sejam alcançados, "não só se optou pela extinção dos colegiados existentes como foram estabelecidas regras claras e precisas, 'destinadas a evitar colegiados supérfluos, desnecessários, de resultados práticos positivos desconhecidos e com superposição de atribuições com as de autoridades singulares ou de outros colegiados', como explicitado na exposição de motivos do decreto [9.759, de abril]".

O Conselho Nacional de Direitos Humanos criou em caráter emergencial uma comissão provisória de participação popular que reúne todos os conselhos sociais do país, incluindo colegiados extintos. Para o presidente do CNDH, Leonardo Pinho, o Supremo deveria ser, em tese, a última saída, mas cada vez mais se torna a única possibilidade para questionar decisões do Executivo, na falta de interlocutores.

Pinho reconhece que no caso do CNDH há boa vontade e diálogo com a ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damara Alves. Porém, muitas das promessas da ministra assumidas em audiência pública na Câmara dos Deputados sobre o futuro de alguns colegiados não foram cumpridas, argumenta ele.

"O Judiciário seria a última instância, diante da falta de consenso, mas, com a postura do atual governo, o STF está se tornando a única alternativa do ponto de vista do sistema republicano. Ficamos sem interlocução no Executivo", conclui. A interlocução ou não existe, acrescenta Pinho, ou, quando existe, como é o caso da ministra Damara, "não é real".

A Comissão de Direitos Humanos da Câmara convidou Damara, em abril, a prestar esclarecimentos sobre o primeiro decreto que tratou da extinção de conselhos. A audiência foi realizada dois meses antes do julgamento do STF.

"O ministério reconhece a importância da sociedade civil, a importância dos conselhos. Estamos trabalhando em conjunto, em comunhão. É claro que não vamos convergir em todos os temas. Estive em duas, três reuniões de conselho. As reuniões são acirradas, mas é isso mesmo. Os conselhos têm o seu papel, o ministério está ali para acompanhar os conselhos", disse a ministra.

Damara enfatizou, aos parlamentares, que o governo Bolsonaro "está chamando a sociedade para uma releitura sobre direitos humanos". "Havia uma falsa ideia no Brasil de que direitos humanos eram uma ONG na porta da cadeia defendendo bandidos", argumentou a ministra. "Espere aí, proteção à criança é direito humano? Proteção ao idoso também é direito humano? Proteção à mulher é direito humano? Acesso à água, como está lá na comissão, na Secretaria de Proteção Global, é direito humano? Acesso à moradia é direito humano? Sim. Então, estamos fazendo essa conversa com a sociedade", definiu a ministra.

Na ocasião, Damara assegurou que os peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura seriam nomeados e receberiam salários.





Em junho, o governo editou decreto exonerando 11 peritos e acabou com a remuneração pelo trabalho. Outra medida foi em relação ao Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

]“Tiraram qualquer menção de LGBT no decreto. Mantiveram a sigla, o nome geral, mas desfiguraram tudo e tiraram qualquer menção à política de LGBT”, alerta Pinho. O Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos não respondeu a questionamentos enviados pelo Valor. A AGU informou que “a análise sobre a extinção de cada conselho deve ficar a cargo do órgão instituidor”.

Fonte: Valor



Governo anuncia bloqueio de mais R\$ 1,4 bilhão para 2019

Equipe econômica já havia congelado cerca de R\$ 30 bilhões do Orçamento deste ano anteriormente

Com a expectativa de crescimento menor da economia brasileira neste ano, o governo federal fará um bloqueio adicional de R\$ 1,457 bilhão no orçamento de 2019.

De acordo com o Relatório de Avaliação de Receitas de Despesas do 3º Bimestre, a necessidade de contingenciamento para o Poder Executivo era de R\$ 2,251 bilhões, mas serão usados os R\$ 809 milhões restantes da reserva orçamentária para reduzir o contingenciamento de ministérios e órgãos para R\$ 1,442 bilhão.

Já os demais Poderes - incluindo o Ministério Público - terão um bloqueio de R\$ 15,199 milhões. Com isso, no total, o contingenciamento será de R\$ 1,457 bilhão.

O bloqueio é necessário para o governo cumprir a chamada meta de déficit primário (despesas maiores do que receitas, sem contar juros da dívida pública) de até R\$ 139 bilhões fixada para este ano. O crescimento menor da economia implica uma arrecadação de impostos menor que a prevista. Isso faz com que o governo tenha mais dificuldade para cumprir a meta fiscal. Por isso, o governo bloqueia despesas no orçamento.

No domingo (20), o presidente Bolsonaro já havia alertado que poderia ser feito um novo contingenciamento, no valor de R\$ 2,5 bilhões.

Cortes antigos

Em março, o governo já havia anunciado um contingenciamento de R\$ 29,7 bilhões em despesas previstas para o ano de 2019, justamente para tentar atingir a meta fiscal.

Desse total, R\$ 5,8 bilhões foram cortados da Educação, R\$ 5,1 bilhões na Defesa e R\$ 2,9 bilhões em emendas parlamentares. Isso motivou protestos em 15 de maio.

No fim de maio, em nova revisão orçamentária, o governo anunciou que, mesmo estimando um PIB mais baixo do que anteriormente, resolveu recompor o orçamento de R\$ 1,587 bilhão (que havia sido alvo de novo bloqueio no início de maio) e liberou R\$ 56 milhões para o Ministério do Meio Ambiente.

Para poder fazer isso, utilizou de uma "reserva de contingência" existente no orçamento de 2019 - que era de R\$ 5,37 bilhões; caiu, naquele momento, para R\$ 1,562 bilhão.

Novos cortes

O secretário especial de Fazenda do Ministério da Economia, Waldery Rodrigues, disse nesta segunda-feira, 22, que o governo trabalha para que não seja necessários cortes adicionais no orçamento ao longo do segundo semestre. Ele admitiu que ministérios e órgãos podem ter problemas de execução se as despesas discricionárias (as que podem ser bloqueadas, como investimentos, por exemplo) sofrerem novos bloqueios.

Para o secretário, o orçamento R\$ 97,630 bilhões para as despesas discricionárias do governo em 2019 é de fato muito baixo, mas ainda assim haveria suficiência de recursos para os ministérios funcionarem até o fim deste ano.





“Começamos o ano com R\$ 126 bilhões e estamos agora com esse montante. A nossa intenção é de que esse valor seja recomposto ou que pelo menos mantenha nesse patamar. Trabalhamos para que nenhum órgão deixe de funcionar”, respondeu.

Segundo ele, mesmo com a aprovação da reforma da Previdência, o volume das despesas primárias ficará estável no curto prazo. “Então o governo precisará continuar trabalhando para melhorar o resultado primário”, repetiu. “Nosso esforço é trazer medidas que levem à reativação da economia, como reforma tributária e medidas no mercado de gás que serão detalhadas à frente”, completou.

FGTS

O secretário de Orçamento Federal, George Soares, explicou que a reserva orçamentária permanecerá contingenciada. Ou seja, o decreto a ser publicado na próxima semana distribuirá um bloqueio de fato de R\$ 1,442 bilhão entre as pastas.

Sem entrar em maiores detalhes, Waldery Rodrigues, disse que as medidas para o FGTS a serem anunciadas pelo governo nessa semana terão impacto considerável na economia.

“O impacto será substancial no curto prazo com recursos que serão dados aos cotistas. Também haverá um impacto estrutural de médio prazo, de maneira densa”, completou.

Para o secretário, boa parte do problema fiscal do País decorreu de erros e exagero em medidas para estimular demanda no curto prazo. “Agora buscamos medidas que permitam que o PIB cresça de maneira sustentável”, concluiu.

Fonte: Estadão





Comitê vai monitorar mercado de gás

Criado por decreto, grupo quer garantir que a energia seja mais barata e estimule a atividade

Para garantir que o “choque da energia barata” chegue efetivamente à indústria, o governo vai passar a monitorar de perto a adoção das medidas do programa.

Nesta terça-feira, 23, em cerimônia no Palácio do Planalto, o presidente Jair Bolsonaro vai lançar oficialmente o programa, que é uma das grandes apostas para retomar o crescimento. Uma das medidas a serem anunciadas é a criação, por decreto, do comitê de monitoramento da abertura do mercado de gás.

Farão parte representantes dos Ministérios de Minas e Energia, Economia e Casa Civil, além da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP) e Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

O grupo deverá elaborar relatórios trimestrais sobre o andamento do programa. Caberá ao comitê assegurar a efetividade das medidas e dos prazos pela Petrobrás e pelas agências estaduais. Também será tarefa do colegiado propor ações adicionais e complementares – caso os resultados estejam aquém do esperado pelo governo.

De acordo com o secretário de Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, Alexandre Manoel, o comitê vai avaliar se as medidas levaram ao aumento da concorrência no setor e da oferta de gás a preços mais baixos.

“O comitê vai monitorar de perto se as medidas estão sendo implementadas, se está tendo mais concorrência,

se há mais empresas comercializando gás e se o preço está diminuindo”, afirmou ao Estadão/Broadcast.

Na avaliação dele, a presença do Cade no comitê é fundamental, pois foi o órgão que assinou os acordos com a Petrobrás para que a empresa saia dos setores de transporte e distribuição. Para o secretário, uma das vantagens é que a companhia já havia demonstrado interesse estratégico em focar na exploração e produção em águas profundas – algo que converge com a visão do governo para o setor.

Para o presidente da Associação Brasileira de Grandes Consumidores (Abrace), Paulo Pedrosa, a criação do comitê demonstra o comprometimento do governo com o programa. “Isso sinaliza que as escolhas em nossa economia serão feitas com racionalidade e promoção da competição”, disse.

Contratos

Alexandre Manoel garantiu que o programa não prevê a quebra contratos firmados entre Estados e distribuidoras e não tem nada a ver com a Medida Provisória 579/2012, que reduziu o preço da energia em 20% no governo da ex-presidente Dilma Rousseff. “A MP 579 foi uma agressão às regras contratuais estabelecidas junto ao setor privado. Foi uma infeliz intervenção estatal, cujos custos são pagos até hoje pela sociedade brasileira”, disse.





Também segundo ele, o programa respeita a autonomia dos Estados e os incentiva a modernizar sua regulação para atrair mais investimentos e gerar emprego, renda e arrecadação. As práticas propostas visam incentivar a eficiência no investimento e na operação e manutenção da malha.

Quanto mais práticas forem adotadas, maior será a contrapartida do governo federal – como empréstimos com garantia do Tesouro e acesso a recursos do Fundo Social do Pré-Sal. Os recursos poderão ser usados para indenizar as distribuidoras na renegociação dos contratos.

“Não há nenhuma proposta de revisão unilateral ou arbitrária dos contratos ou regras regulatórias. Os incentivos provisionados pelo governo federal respeitam a competência que a Constituição delegou aos Estados de regulamentar a prestação de serviço de distribuição do gás”, disse. “Mas a decisão final é dos governos estaduais e distrital.”

Fonte: Estadão



Governo pretende melhorar acesso dos trabalhadores a FGTS

Secretário diz que construção civil não será prejudicada

As medidas para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) que devem ser anunciadas nesta semana têm como objetivo melhorar o acesso dos trabalhadores aos recursos do fundo, com liberdade para o empregado conseguir remuneração melhor, disse hoje (22) o secretário especial de Fazenda, Waldery Rodrigues. Ele reiterou que a construção civil, a infraestrutura e o saneamento, financiados com recursos do fundo, não serão prejudicados.

O secretário negou que o pacote de medidas incluía mudanças em relação à multa de 40% paga aos trabalhadores demitidos sem justa causa. Ele, no entanto, evitou informar se o governo pretende retomar a ideia nos próximos meses. “A multa, em princípio, pelas informações que temos, não será trazida nessa primeira medida”, declarou.

“Foram citadas diversas medidas, algumas que procediam, outras ainda em detalhe. Estamos bastante avançados. São medidas tanto do ponto de vista de curto prazo, como também estruturais. Não é um repeteco do que foi feito. Não é uma reprise do que foi feito tempos atrás”, disse Waldery, em entrevista coletiva para explicar o contingenciamento de R\$ 1,44 bilhão do Orçamento.

De acordo com o secretário, as medidas para o FGTS serão mais potentes que a liberação do saque de contas inativas ocorrida em 2017. Ele disse que o governo, em vez de agir para estimular a demanda, também está agindo do lado da oferta, com medidas como a reforma da Previdência,

a reforma tributária e a liberação do mercado de gás. Ele destacou que o eixo consiste em facilitar o acesso dos trabalhadores ao saldo da conta.

Como o FGTS serve de fonte de recursos para a construção de moradias do programa Minha Casa Minha Vida, de projetos de saneamento e de infraestrutura, o saque dos recursos das contas ativas por muitos trabalhadores poderia prejudicar esses empreendimentos. Rodrigues, no entanto, disse que o governo terá cuidado para que esses setores não sejam prejudicados. “Nossas medidas não contemplam apenas o lado da demanda, mas da oferta. Esse é um ponto que a gente entende ser a solução para a economia brasileira. Medidas para o FGTS que ajudam recursos com trabalhadores com remuneração aquém do devido. Vale ressaltar que o financiamento para a construção civil, o saneamento e infraestrutura não será afetado, até porque são setores que respondem fortemente na contratação e na demissão. A diretriz é a melhoria no acesso dos recursos pelos trabalhadores”, explicou.

Nesta tarde, o presidente Jair Bolsonaro voltou a negar o fim da multa de 40% do saldo do FGTS para demissões sem justa causa. No sábado (20), ele havia afirmado que não pretendia diminuir ou extinguir a multa.

Fonte: Agência Brasil

